



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	15
Extrato	15
Homologação / Adjudicação	15
PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16
Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IM- PREV	18
Comunicados	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.305 /2019.
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA DE	
	INFRAESTRUTURA,	
02.07	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	
	.0018 URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA,	
	URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	
(376) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
	TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR	170.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 3 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 170.000,00
(quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Fevereiro de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 4 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.306 /2019.
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
.0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.2046	MANUT.ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(427) 3.3.90.36.00	01 Outros Serv.Terc.-P.F.	30.000,00
(429) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR	36.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 5 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 36.000,00
(trinta e seis mil reais).

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Fevereiro de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.307 /2019.
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2089	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-BL PSB	
(xxx) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	7.200,00
	TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR	7.200,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 7 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA DO FUNDO	
	MUNICIPAL DE PROMOÇÃO	
02.04	SOCIAL	
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2089	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-BL PSB	
(137) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	7.200,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	7.200,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 26 de Fevereiro de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 8 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.308 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

“REVOGA RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS IMPOSTAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO ‘JARDIM ISABELA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam revogadas as restrições urbanísticas impostas pela Loteadora Assai S/S Ltda., eventualmente impostas e que restrinjam a edificação de prédios não residenciais, constantes dos Contratos Padrões do Loteamento denominado “Jardim Isabela, localizado nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A revogação das restrições previstas no artigo 1º da presente Lei Complementar não exime os proprietários dos imóveis do cumprimento das demais restrições impostas nos contratos padrões, bem como das restrições legais, normas urbanísticas e de zoneamento existentes.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de fevereiro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 9 de 18

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.840/19.
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.281 DE 13/11/2.018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do município de Quatá, no exercício de 2019, conforme autorização contida na lei municipal nº 3281 de 13 de novembro de 2018, c.c. § 2º do art. 167 da Constituição Federal, e nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ESPECIAL**, no valor de R\$. 751.081,60 (setecentos e cinquenta e um mil e oitenta e um reais e sessenta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO		
02.10.01		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
		.0018	URBANISMO	
15.451.0018.1010		IMPLANTAÇÃO GALERIAS PALAZZI		
(548) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações		497.787,10
(549) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações		26.199,32
15.451.0018.1011		SISTEMAS GALERIAS DE AGUAS PLUVIAS-FEHIDRO –RUA VER. JOSE PAGIANOTTO		
(550) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações		215.740,42
(551) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações		11.354,76
		TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		751.081,60

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. ° 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 713.527,52 (setecentos e treze mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), assim discriminados:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02	497.787,10
2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL		

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 10 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2.400.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.422.00.00 – Transferências do Estado		
2.422.99.00.xx (.....) – Transf. Convênio – Implantação Galerias Palazzi – FEHIDRO		497.787,10
	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02	215.740,42
2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.400.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.422.00.00 – Transferências do Estado		
2.422.99.00.xx (.....) – Transf. Convênio – Sistemas Galerias e Aguas Pluviais – Rua Ver. Jose Pagianotto - FEHIDRO		215.740,42
TOTAL DO EXCESSO		713.527,52

b) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$. 37.554,08 (trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), da seguinte dotação orçamentária:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.0020	FOMENTO A AGRICULTURA	
20.601.0020.2043	MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA	
(384) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	37.554,08
TOTAL DAS ANULAÇÕES		37.554,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Fevereiro de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 11 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.841 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligada do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 19 de Fevereiro de 2019, a funcionaria CLAUDIA ANDREA CONSTANTINO, portadora do RG. 21.734.933, ocupante do cargo de PEB I, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL NA FORMA DA LEI COM PARIDADE COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 40, §5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2.003, ARTIGO 6º (APOSENTADORIA ESPECIAL – PROFESSOR).

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 21 de Fevereiro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 3.842
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO A FIM DE ATUALIZAR O CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal – Lei nº. 783, de 12 de dezembro de 1984, nos artigos 15,16,17, 46, 47 e 48, seus parágrafos e incisos;

CONSIDERANDO a obsolência dos dados que compõem o Cadastro Fiscal Imobiliário do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deve zelar pela coerência em seus atos e qualidade dos dados obtidos;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a realização do recadastramento imobiliário do Município de Quatá/SP, no período de 20/03/2019 a 20/05/2019, na forma aqui disposta.

Art. 2º - O recadastramento irá abranger todas as unidades imobiliária, construídas ou não, na zona urbana do Município, bem como em seu entorno imediato e será coordenado pela Secretaria de Planejamento, através do setor de cadastro.

Art. 3º - Todos os proprietários de imóveis deverão comparecer na Prefeitura, no setor de cadastro, a fim atualizar as informações do imóvel acerca da localização, propriedade, medidas, utilização, materiais aplicados na construção, tipologia, instalações e demais informações pertinentes ao cadastro.

Art. 4º - O contribuinte, por ocasião do recadastramento, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade com foto – RG ou CNH;
- II – CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- III – Comprovante de residência atualizado (expedido no máximo três meses anteriores);
- IV – Documento de propriedade do imóvel.

§ 1º - Entende-se por documento de propriedade:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

I – Escritura Pública;
II – Recibo de compra e venda, desde que possua dados que permitam a real localização do imóvel;
III – Contrato de compra e venda;
IV – Termo de doação;
V – Inventário;
VI – Outros documentos, a serem analisados pelo Setor de Cadastro e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município.

§ 2º - Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, em cópia simples, não sendo necessária autenticação.

Art. 5º - A população será informada sobre o recadastramento, de forma antecipada, através de anúncios em operadoras de radiodifusão e carro de som, acerca do período de recadastramento, a fim de comparecimento na Prefeitura e apresentação da documentação no tempo hábil.

Parágrafo único - O não comparecimento do contribuinte para recadastramento no prazo legal será considerado infração à legislação tributária municipal e descumprimento da obrigação acessória prescrita no artigo 172 e seus parágrafos, estando o contribuinte sujeito às penalidades previstas nos artigos 19, 30, 49 e 54, da Lei Municipal nº. 783, de 12 de dezembro de 1984.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Administração e Finanças fica autorizado para proceder publicação de matéria complementar a este regulamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de fevereiro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.843
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

“CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ,

DECRETA:

Artigo 1º – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2.019, fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 29 de março de 2.019.

Artigo 3º - O tema central da Conferência de Saúde será: “ A CONSOLIDAÇÃO DO SUS PARA MANUTENÇÃO DO DIREITO À SAÚDE”.

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Salão da Terceira Idade.

Artigo 5º - A Conferência de Saúde, será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de Fevereiro de 2.019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 15 de 18

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICIPIO DE QUATÁ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº DE ORDEM 001/2019
CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADA: CLEUZA APARECIDA VICENTINO PADOVAN

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EXCLUSIVAS DA "SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" DATA ASSINATURA: 30/01/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 01/03/2019.

Processo Licitatório nº. 009/2019
Convite nº. 001/2019

Adjudicando e homologando o procedimento Licitatório referente ao Convite nº. 001/2019, do tipo menor preço, para "Manutenção do sistema eletrônico do caminhão basculante (marca internacional)", para a seguinte empresa: ANDERSON DE OLIVEIRA PAIÃO ME, com valor total de R\$ 22.720,53 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 16 de 18

PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

PORTARIA Nº 013/2019 **DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

LUIS HENRIQUE ALVES DA SILVA,
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS:

RESOLVE:

*Fica desligada do Quadro de Funcionários Ativos da Câmara Municipal de Quatá, a partir de 01 de março de 2019, a funcionária **JOSEFA DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA**, portadora do RG. 24.927.131-X, desta Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, ocupante do Cargo de Oficial de Serviços e Manutenção, sob o Regime Estatutário, tendo em vista sua **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, NOS TERMOS DA EMENDA 41/2.003**, de acordo com do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá – IMPREV.*

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIS HENRIQUE ALVES DA SILVA
-Presidente Interino-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

ROSANA ELI PEDRO
-Agente Legislativo-

RUA CARLOS BLEINROTH, 94 - CENTRO - CEP 19780-000 - FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 17 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

PORTARIA Nº 014/2019
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIS HENRIQUE ALVES DA SILVA,
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS:

RESOLVE:

Conceder a Funcionária **PATRÍCIA APARECIDA GIANNASI FIAIS**, Oficial de Serviços e Manutenção desta Câmara Municipal de Quatá, 15,75% (quinze vírgula setenta e cinco por cento) de Adicional por tempo de serviços prestados a esta Edilidade, incidentes sobre o Grupo 01 da Tabela Padrão de Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 962/88, de 21 de novembro de 1.988, referente ao período de 1º de abril de 2013 a 1º de abril de 2018.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIS HENRIQUE ALVES DA SILVA
-Presidente-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,
NA DATA SUPRA.

ROSANA ELI PEDRO
-Agente Legislativo-

RUA CARLOS BLEINROTH, 94 - CENTRO - CEP 19780-000 - FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 04 de março de 2019

Ano III | Edição nº 219

Página 18 de 18

Instituto Municipal de Previdência Social de
Quatá - IMPREV

Comunicados



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV

CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO

Nº 001/2019

CONCEDE APOSENTADORIA

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Conceder o Benefício: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROVENTOS INTEGRAIS - PROFESSOR.

PROCESSO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
001/2019	08/02/2019	19/02/2019	R\$ 3.136,32

FUNDAMENTO LEGAL

artigo 40º §5º da Carta Magna

Ao segurado abaixo especificado:

CLAUDIA ANDREA CONSTANTINO - Cargo: PROFESSOR PEB I.

RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
21.734.933	138.135.718-07	1.703.785.063-0	19/02/1969

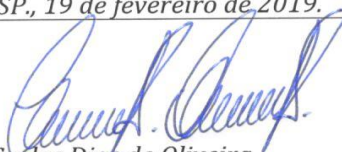
ORGÃO DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL

Quatá-SP., 19 de fevereiro de 2019.


Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo